C0074257A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.926, DE 2019

(Do Sr. Márcio Jerry)

Veda o cancelamento, interrupção e o corte de bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
EDUCAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa não poderão cancelar, interromper, cortar ou reduzir os valores das bolsas concedidas até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O ministro da Educação, Abraham Weintraub, anunciou no último dia 30 de abril o bloqueio de 30% no orçamento das Universidades e Institutos Federais de Educação, provocando enorme apreensão entre a comunidade educacional e merecendo reprovação em vários setores da sociedade brasileira, uma vez que esses cortes significam a paralização da produção científica e a perda de qualidades das universidades brasileiras.

O Anúncio do corte geral no orçamento do MEC veio um dia depois do ministro Weintraub declarar que os cortes eram uma retaliação às instituições de ensino de Brasília (UnB), da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói, que segundo sua própria declaração teriam promovido "balbúrdia" com recursos públicos, sem, no entanto, definir o significado e o alcance da acusação e no que aquilo afetava a atividade das Instituições Federais de Ensino.

A notícia teve repercussão negativa internacional, pois o que se observa é o aumento dos investimentos em educação em vários países, inclusive nossos vizinhos da América do Sul.

Não bastassem esses cortes, uma semana depois o MEC surpreendeu negativamente mais uma vez a comunidade acadêmica brasileira ao anunciar, no dia 8 de maio, a suspensão da concessão de novas bolsas e o corte nas existentes de mestrado e doutorado pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES), uma das principais entidades de fomento e pesquisa em nível de pós-graduação no Brasil, ligada ao Ministério da Educação (MEC). A medida atinge estudantes que já haviam conseguido a bolsa para este ano, mas que ainda não haviam sido liberadas. Com os cortes, a CAPES perderá R$ 819 milhões do total de R$ 4,1 bilhões de verba prevista no Orçamento, e anunciou que congelaria bolsas ociosas.

Sem informar o número de bolsas que serão cortadas nem as áreas que serão afetadas, a CAPES divulgou uma estranha nota informando que “a economia racional de recursos, a melhoria do sistema de pós-graduação e a parceria com o setor empresarial são as diretrizes adotadas para superar desafios apresentados pela necessidade de contingenciamento de recursos na administração pública federal”. Na prática, o que está ocorrendo é que os recursos que haviam sido disponibilizados a novos candidatos, após a conclusão de trabalhos de outros bolsistas foram suspensos, como foram canceladas todas as bolsas do programa Idioma Sem Fronteiras. A CAPES concede atualmente 92 mil bolsas ativas de pós-graduação, nos valores de R$ 1.500 para mestrado e R$ 2.200 para doutorado.

Os cortes afetarão enormemente as universidades públicas, responsáveis 95% da pesquisa realizada no país, e podem, inclusive, inviabilizar a produção científica, pois os bolsistas de pós-graduação nessas universidades são os principais desenvolvedores de pesquisas, o que põe o Brasil entre os 15 países com maior número de estudos científicos no mundo. Segundo a presidente da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), Flávia Calé, os bolsistas dos doutorados chamados "sanduíche", que fazem parte do programa no exterior, também estão tendo problemas com suas bolsas. Quando os bolsistas vão estudar fora do Brasil, a bolsa fica trancada. Mas deveria ser liberado no retorno, o que não está mais acontecendo e estão preocupados porque não conseguiram reativar suas bolsas.

Neste sentido, este Projeto de Lei tem por objetivo dar segurança e garantias aos pesquisadores e à continuidade das pesquisas até o período previsto para o seu término, impedindo que ações nefastas de governos que desejam ferir de morte o ensino superior, a pós-graduação e a ciência nacional, afetem a retomada do desenvolvimento e o futuro da ciência brasileira. Por estas razões, espero contar com o apoio das senhoras e senhores deputados para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2019.

Deputado MÁRCIO JERRY
PCdoB-MA

FIM DO DOCUMENTO